



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa ou profissional autônomo especializado para a prestação dos serviços técnicos de captação, produção e transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Mamanguape – ??.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação dos serviços técnicos de captação, produção e transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Mamanguape – PB, com frequência estimada de duas (02) sessões por semana, utilizando as plataformas digitais YouTube e Instagram. Os serviços incluem, entre outros: 1 Captação de imagem e som em alta qualidade, com uso de equipamentos adequados; 2 Operação técnica de transmissão ao vivo, com conexão simultânea às plataformas digitais mencionadas; 3 Inserção de elementos gráficos, quando necessário (como títulos, identificação de vereadores, logotipo institucional etc.); 4 Monitoramento e ajuste em tempo real da transmissão para garantir estabilidade e qualidade audiovisual; 5 Salvamento e disponibilização dos vídeos gravados para acesso posterior na página oficial da Câmara Municipal de Mamanguape no Youtube; 6 Suporte técnico básico durante as transmissões. Responsabilidade da Contratada É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar, operar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais são de sua propriedade e permanecerão sob sua guarda, sendo apenas disponibilizados para o uso da Câmara Municipal durante as transmissões. Os equipamentos mínimos exigidos, com suas respectivas características técnicas, são: 02 (duas) Câmeras PTZ NDI 20X Capacidade de transmissão em Full HD (1920x1080p) a até 60 frames por segundo; Lente com zoom óptico de 20X e sensor CMOS 1/2,8" ; Conexões de saída de vídeo digital em SDI, HDMI, USB 3.0 e NDI; Recurso de inteligência artificial com função de auto tracking; Compatibilidade com conexão de controle via USB 3.0, RS-485, RS-232 ou IP; Funções PTZ (Pan, Tilt e Zoom) com ampla mobilidade de enquadramento; Suporte aos protocolos de transmissão RTSP/RTMP, SRT e NDI; 01(um) Notebook Gamer: processador Intel Core i5, 16GB de memória RAM, placa de vídeo RTX 1050, SSD NVMe 256GB; 01(uma) Mesa de Corte de Vídeo Full HD (1920x1080): com no mínimo 4 entradas HDMI Full HD, saída HDMI Full HD e USB 3.0; 01(uma) Controladora de Câmera PTZ: compatível com até 10 câmeras, com opção de até 255 posições predefinidas configuráveis, controle de foco manual/automático, joystick	MÊS	4	4.200,00	16.800,00

	separado para pan/tilt e zoom tipo gangorra, além de ajuste de velocidade de movimento; 01(uma)Interface de Áudio: conversor de áudio analógico em digital, conexão via USB 2.0, com ajuste de nível de entrada e saída. A contratada se responsabiliza integralmente pela guarda, transporte, instalação, configuração, operação e manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A execução deverá ocorrer no plenário da Câmara Municipal de Mamanguape – PB, ou em outro local previamente designado, em dias e horários definidos pela Administração, iniciando-se a transmissão no momento da abertura da sessão e encerrando-se somente após o término.				
					Total 16.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mamanguape - PB, 09 de Setembro de 2025.

CLAUDIO LEITE FILHO

Tesoureiro da Câmara Municipal de Mamanguape